
DATA 15/01/2024

1. Nos termos previstos no artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos relativos a trabalhadores:
 - a) Encargos relativos a remunerações;
 - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
 - c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
 - d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

2. O Orçamento e o Mapa de Pessoal da CIM do Médio Tejo, para o ano de 2024, foram aprovados em reunião do Conselho Intermunicipal de 23 de novembro de 2023, e da Assembleia Intermunicipal, de 13 de dezembro de 2023, onde constam os montantes relativos aos encargos acima referidos.

Assim, para efeitos do disposto no artigo 31º da LTFP, determino, ao abrigo das competências delegadas, na reunião do Conselho Intermunicipal de 26 de janeiro de 2023, (...) todos os atos inerentes à gestão dos recursos humanos afetos aos serviços, a dotação máxima de cada um dos encargos anteriormente referidos, nos seguintes termos:

- a) Encargos relativos a remunerações
Encargos com remunerações do pessoal em funções, relativo ao ano de 2024, no montante de 855.200,00 €.

Orçamentação e Gestão de Despesas com
Pessoal - 2024

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se prevê recrutamento

Encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da CIM do Médio Tejo, o montante de 93.000,00 €;

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

a. Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório (n.º 7 do artigo 156.º da LTFP) - foi prevista a dotação máxima de 100,00 € - valor residual por não estarem previstas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório no presente ano.

b. Encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária (artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP) - foi prevista a dotação máxima de 100,00 € - valor residual por não estarem previstas alterações facultativas de posicionamento remuneratório por opção gestionária no presente ano.

d) Encargos relativos a prémios de desempenho

Foi prevista a dotação máxima de 100,00 € - valor residual por não estarem previstos prémios de desempenho no presente ano.

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na CIM do Médio Tejo e na respetiva página eletrónica.



Miguel Pombeiro

Secretário Executivo